



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.002894/14
Senha: 678522E

AL-P-(SGM) Nº 194

Teresina (PI), 27 de maio de 2014

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Ministério Público** que:

"Altera os anexos da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, e concede a revisão salarial dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado do Piauí".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

APOIO DO CAB. DO EXCELENTÍSSIMO
RECEBI em 28/05/14

Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº

DE DE

DE 2014

Altera os anexos da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, e concede a revisão salarial dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial de 11,3 % (onze vírgula três por cento) aos vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e das funções de confiança do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí, passando a vigorar os Anexos III e IV da Lei nº 6.237/2012, na forma dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Ministério Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 15 de janeiro de 2014.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de maio de 2014.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Dep. **FÁBIO NOVO**

1º Secretário

Dep. **HELIO ISAIAS**

2º Secretário





ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

2

Anexo I (altera as Tabelas 1 e 2 do Anexo III da Lei nº 6.237/2012)

Tabela I
Remuneração dos Cargos em Comissão

Símbolo	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Remuneração (R\$)
CC-10	R\$ 701,21	R\$ 6.310,93	R\$ 7.012,14
CC-09	R\$ 556,52	R\$ 5.008,67	R\$ 5.565,19
CC-08	R\$ 494,63	R\$ 4.451,71	R\$ 4.946,34
CC-07	R\$ 439,63	R\$ 3.956,68	R\$ 4.396,31
CC-06	R\$ 390,74	R\$ 3.516,70	R\$ 3.907,44
CC-05	R\$ 347,29	R\$ 3.125,64	R\$ 3.472,93
CC-04	R\$ 308,67	R\$ 2.778,07	R\$ 3.086,74
CC-03	R\$ 274,35	R\$ 2.469,14	R\$ 2.743,49
CC-02	R\$ 243,84	R\$ 2.194,58	R\$ 2.438,42
CC-01	R\$ 216,72	R\$ 1.950,54	R\$ 2.167,26

Tabela 2
Remuneração das Funções de Confiança

Símbolo	Gratificação (R\$)
FC-03	R\$ 1.915,72
FC-02	R\$ 1.702,68
FC-01	R\$ 1.513,35

Anexo III (altera o anexo IV da Lei nº 6.237/2012)
Vencimentos dos Cargos Efetivos

CARREIRA	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
Analista Ministerial	C	09	8.943,61
		08	8.319,64
		07	7.739,20
	B	06	7.199,26
		05	6.696,98
		04	6.229,75
	A	03	5.795,12
		02	5.390,81

1/11 2 2



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

3

			01	5.014,70
Técnico Ministerial	C		09	5.765,07
			08	5.362,85
			07	4.988,70
			06	4.640,65
	B		05	4.316,88
			04	4.015,71
			03	3.735,54
	A		02	3.474,92
			01	3.232,48
Auxiliar Ministerial (carreira em extinção)	C		09	3.716,21
			08	3.456,94
			07	3.215,75
	B		06	2.991,40
			05	2.782,70
			04	2.588,56
	A		03	2.407,96
			02	2.239,96
			01	2.083,69

P. M.

[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

1

LEI Nº

DE DE

DE 2014

Altera os anexos da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, e concede a revisão salarial dos vencimentos dos servidores do Ministério Público do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

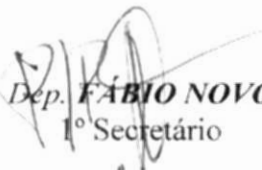
Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial de 11,3 % (onze vírgula três por cento) aos vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e das funções de confiança do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí, passando a vigorar os Anexos III e IV da Lei nº 6.237/2012, na forma dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Ministério Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 15 de janeiro de 2014.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de maio de 2014.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente


Dep. **FÁBIO NOVO**
1º Secretário


Dep. **HELIO ISAIAS**
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

2

Anexo I (altera as Tabelas 1 e 2 do Anexo III da Lei nº 6.237/2012)

Tabela I
Remuneração dos Cargos em Comissão

Símbolo	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Remuneração (R\$)
CC-10	R\$ 701,21	R\$ 6.310,93	R\$ 7.012,14
CC-09	R\$ 556,52	R\$ 5.008,67	R\$ 5.565,19
CC-08	R\$ 494,63	R\$ 4.451,71	R\$ 4.946,34
CC-07	R\$ 439,63	R\$ 3.956,68	R\$ 4.396,31
CC-06	R\$ 390,74	R\$ 3.516,70	R\$ 3.907,44
CC-05	R\$ 347,29	R\$ 3.125,64	R\$ 3.472,93
CC-04	R\$ 308,67	R\$ 2.778,07	R\$ 3.086,74
CC-03	R\$ 274,35	R\$ 2.469,14	R\$ 2.743,49
CC-02	R\$ 243,84	R\$ 2.194,58	R\$ 2.438,42
CC-01	R\$ 216,72	R\$ 1.950,54	R\$ 2.167,26

Tabela 2
Remuneração das Funções de Confiança

Símbolo	Gratificação (R\$)
FC-03	R\$ 1.915,72
FC-02	R\$ 1.702,68
FC-01	R\$ 1.513,35

Anexo III (altera o anexo IV da Lei nº 6.237/2012)
Vencimentos dos Cargos Efetivos

CARREIRA	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
Analista Ministerial	C	09	8.943,61
		08	8.319,64
		07	7.739,20
	B	06	7.199,26
		05	6.696,98
		04	6.229,75
	A	03	5.795,12
		02	5.390,81



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

2

Anexo I (altera as Tabelas 1 e 2 do Anexo III da Lei nº 6.237/2012)

Tabela I
Remuneração dos Cargos em Comissão

Símbolo	Vencimento (R\$)	Representação (R\$)	Remuneração (R\$)
CC-10	R\$ 701,21	R\$ 6.310,93	R\$ 7.012,14
CC-09	R\$ 556,52	R\$ 5.008,67	R\$ 5.565,19
CC-08	R\$ 494,63	R\$ 4.451,71	R\$ 4.946,34
CC-07	R\$ 439,63	R\$ 3.956,68	R\$ 4.396,31
CC-06	R\$ 390,74	R\$ 3.516,70	R\$ 3.907,44
CC-05	R\$ 347,29	R\$ 3.125,64	R\$ 3.472,93
CC-04	R\$ 308,67	R\$ 2.778,07	R\$ 3.086,74
CC-03	R\$ 274,35	R\$ 2.469,14	R\$ 2.743,49
CC-02	R\$ 243,84	R\$ 2.194,58	R\$ 2.438,42
CC-01	R\$ 216,72	R\$ 1.950,54	R\$ 2.167,26

Tabela 2
Remuneração das Funções de Confiança

Símbolo	Gratificação (R\$)
FC-03	R\$ 1.915,72
FC-02	R\$ 1.702,68
FC-01	R\$ 1.513,35

Anexo III (altera o anexo IV da Lei nº 6.237/2012)
Vencimentos dos Cargos Efetivos

CARREIRA	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO (R\$)
Analista Ministerial	C	09	8.943,61
		08	8.319,64
		07	7.739,20
	B	06	7.199,26
		05	6.696,98
		04	6.229,75
	A	03	5.795,12
		02	5.390,81



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

3

			01	5.014,70
Técnico Ministerial	C		09	5.765,07
			08	5.362,85
			07	4.988,70
			06	4.640,65
	B		05	4.316,88
			04	4.015,71
			03	3.735,54
	A		02	3.474,92
			01	3.232,48
Auxiliar Ministerial (carreira em extinção)	C		09	3.716,21
			08	3.456,94
			07	3.215,75
	B		06	2.991,40
			05	2.782,70
			04	2.588,56
	A		03	2.407,96
			02	2.239,96
			01	2.083,69